



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 107 DE 21 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, FIRMAR O CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1.º) Fica a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, autorizada a firmar convênio com a Congregação das Irmãs Salestianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06, com sede em Pouso Alegre.

Parágrafo Único.) O Convênio autorizado através da presente lei, objetiva o atendimento e prestação de serviços educacionais pela Congregação conveniada no atendimento à crianças com deficiência auditiva, cadastradas, indicadas e enviadas pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado.

Art. 2.º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º) Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos à nove de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 21 de março de 2005.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal